

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 08/08/2018

Horário:08:00 (oito horas) Horário Oficial de Brasília

Local:

**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Botumirim, Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG
CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77**

Telefone: (38)3255-1133

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Horário de Funcionamento: 07h30min às11h00min e de 13h00min às 17h00min

Portaria nº 001/2018

**JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço global, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº3555/2000, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 08/08/2018

HORA: 08:00 HS (OITO HORAS) HORARIO OFICIAL DE BRASILIA.

LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Botumirim, com endereço na Rua José da Cruz, nº 09, Centro – Botumirim/MG, CEP. 39.596-000.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL**.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas no anexo I – Termo de Referência ou aquelas subsequentes nos anos seguintes quando da prorrogação conforme legislação vigente.

3. DA CONDIÇÃO GERAL PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Botumirim/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. Pessoas jurídicas não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal nº 04/2009, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.botumirim.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38)3255-1133.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.botumirim.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaobotu@gmail.com ou via fac-símile (38)3255-1133, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.botumirim.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados além das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

respostas, outras informações que ao Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital (de 07:00 (sete horas) até 08:00 (oito horas) do dia 08 de agosto de 2.018)**. As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

5.1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de **“Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”** via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior.

5.1.2 – Os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

5.1.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.1.2.2 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do Anexo V ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.1.2.3 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

5.1.2.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

5.1.2.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do Anexo III.

5.2 - O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

5.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.2.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo III**.

5.3 - As licitantes participantes (Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas) **deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTEOU EQUIPARADAS**, junto à documentação de credenciamento; conforme modelo do **Anexo VI, sob pena de não serem credenciadas a participar da presente licitação por se tratar de processo com participação exclusiva para essas categorias de empresas.**

5.4 - O documento de credenciamento exigido no Item 5.1.2.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0047/2018
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0047/2018
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

9.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Preço unitário e global, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

e) Serão desclassificadas as propostas que:

e.1) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.3.4- Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica: apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VIII, devendo fazer parte da equipe:

10.3.4.1-no **mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado**, com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação.

10.3.4.2-A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

1.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 -LANCES VERBAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.
- 3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- JULGAMENTO:

- 4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**
- 4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo**
- 4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 5 - Sendo aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL MENSAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8- **Quando solicitado pelo Pregoeiro**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 09 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10 - Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

10.1 – Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 10 acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto na Cláusula VIII deste Edital Convocatório.

11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo X do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38) 3255-1133, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global.

12.9. Inexistindo manifestação recursal, ao Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devi do Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 meses, a contar da regular assinatura do contrato.

13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e consequentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, nos termos do disposto em Lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Botumirim e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, que serão substituídas pelas dotações equivalentes do exercício de 2018:

FICHA	Fonte	Projeto/Atividade
0315	RECURSOS ORDINÁRIOS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Os serviços deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo I – termo de referência.

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. Do Contratante

16.3.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.3.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

16.3.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

16.3.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

16.3.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

16.3.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16.4. Da Contratada

16.4.1. Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

16.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

16.4.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

16.4.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

16.4.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

16.4.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

16.4.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4.8 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

16.4.9. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

16.4.10 cumprir na integralidade as obrigações definidas no termo de referencia.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Não se aplicam no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preço, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

17.2. Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face das despesas decorrentes de eventuais instalações opcionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

18. DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

19. DA NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 meses, a contar de sua regular assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

24.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

24.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

25.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia do contrato, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a Lei Orgânica Municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

26.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

26.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

26.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.1.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

26.1.6. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte .

26.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

26.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

26.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

26.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

26.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

26.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

26.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, 23 de julho de 2018.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2018

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização de atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde da população, prestar serviços médicos e ambulatoriais de emergência, promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública, participar na formulação da política de proteção do meio ambiente.

2.2 Neste contexto, é necessária a busca por maior eficácia na gestão das ações tornando eficiente sua gestão e conseqüentemente beneficiando toda a população. A utilização de instrumentos modernos de gestão, contendo ferramentas de controle e permitindo a geração de informação qualificada, torna-se fundamental para a obtenção dos resultados esperados.

2.3 O monitoramento do uso dos recursos disponíveis, em tempo real, é outro fator de grande relevância para a tomada de decisão, evitando desperdícios e obtendo maior qualidade nos serviços prestados ao cidadão. Nos órgãos Municipais e Estaduais há uma preocupação crescente com relação ao desenvolvimento de uma administração eficiente baseada em resultados, buscando também a diminuição dos custos.

2.4 Para atingir a plenitude na eficiência da gestão, a Prefeitura necessita de informações imediatas e seguras que lhe proporcione uma visão estratégica das suas atividades para que as decisões a serem tomadas atinjam maior eficácia. Diante desta necessidade é fundamental que seja utilizada uma solução informatizada possibilitando o registro dos dados em qualquer ponto da rede municipal de saúde, produzindo informação qualificada, segura, imediata e eficaz para a tomada de decisão.

2.5 Dessa forma, para atender a necessidade de implantação do programa, faz-se necessária a contratação de um software integrado para operacionalização das ações instituídas em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DE CUSTO

Item	Descrição	UND	Qtde
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme termo de referencia em anexo.	Mes	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, pela Secretaria de Saúde e o Setor de Compras, conforme documentos acostados nos autos do presente processo.

4. METODOLOGIA

4.1 . O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço global levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos mesmos.

5. DO SISTEMA

5.1 CARACTERÍSTICA GERAL DO SISTEMA

5.1.1 O Sistema deverá, em síntese, oferecer atualização contínua, padronizada, atendendo sempre que possível os interesses dos usuários do sistema, incluindo o armazenamento do banco de dados dos usuários com segurança, fluxo de dados e acessos compatíveis ao bom funcionamento. A instalação, configuração, hospedagem, operação, manutenção e suporte técnico serão de responsabilidade da contratada.

5.1.2 O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet como **aplicação Web** como o termo utilizado para designar sistemas de informática projetados para serem utilizados através de um navegador utilizando a Internet ou intranet como caminho. Trata-se de um conjunto de programas instalados e executados em um servidor (WEB Host) através do protocolo HTTP/HTTPS. O desenvolvimento WEB está focado na capacidade de simplificar a construção, manutenção e atualização do código-fonte armazenados em um mesmo local e a partir de onde ele será acessado por diferentes usuários de qualquer lugar com acesso à Internet ou intranet.

5.1.3 O sistema não poderá conter arquivos denominados “clients”, em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será ser o “http” com certificado de segurança SSL comumente usado denominado “https”.

5.1.4 O sistema deverá apresentar os formulários com todos os campos exigidos nos formulários/sistema do e-SUS.

5.1.5 O sistema deverá manter o layout dos formulários semelhante aos formulários/sistema do e-SUS.

5.1.6 O sistema deverá possuir aplicativo para ANDROID para uso dos agentes de saúde, mantendo todos os campos dos formulários/sistema do e-SUS.

5.1.7 O aplicativo para ANDROID deverá manter o layout dos formulários semelhante aos formulários do e-SUS.

5.1.8 O sistema deverá realizar a exportação de dados para o sistema do e-SUS utilizando o padrão de integração do Apache Thrift/Camel conforme definido pelo e-SUS.

5.1.9 O sistema deverá ter o layout do odontograma semelhante ao formulário/sistema do odontograma definido no e-SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.1.10 O sistema deverá exibir os atendimentos dos agentes em campo como pontos no mapa, utilizando tecnologias do GoogleMaps ou StreetMaps, sendo possibilidade aplicar diversos filtros, tais como: agente, bairro, unidade de saúde, equipe do ESF.

5.1.11 O Sistema deverá permitir a importação de dados dos arquivos xml com dados das unidades de saúde e profissionais.

5.1.12 Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery";

5.1.13 O Sistema/software deverá oferecer ajuda On-line sensível ao contexto.

5.1.14 O Sistema/software deverá ser desenvolvido com a mesma padronização de interface gráfica de usuário: padronização de opções de menu, de aparência de telas, teclas de atalho, teclas de acesso rápido, teclas de funções, modelos de relatórios, disposição de componentes na tela, etc.. 6. Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.

5.1.15 Possuir total aderência à legislação federal e do estado de Minas Gerais, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;

6. INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

6.1 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. O software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Municípios, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

6.2 O sistema deverá ser multiplataforma, O sistema deverá funcionar no servidor Unix/Linux e Windows, sem a necessidade de adaptação.

6.2 O sistema deverá funcionar com banco de dados relacional open source e gratuito, tal como o PostgreSQL.

6.2 O sistema de banco utilizado deverá possibilitar trabalhar em cluster de alta disponibilidade de forma transparente e de forma gratuita.

7. SEGURANÇA

7.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes adequados para atender as necessidades do Município e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano.

7.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função, unidades de saúde, perfil profissional e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

8. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

8.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infra-estrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

8.2 LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE: disponibilização de software online próprio, específico, dinâmico e integrado, específico para a gestão de saúde pública em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência, cujas funcionalidades atendem com plenitude as necessidades desta Prefeitura, bem como, especialmente, às exigências do Ministério da Saúde.

8.3 IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE: instalação; configuração; migração, importação e configuração de bases de dados, disponibilização e operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da Secretaria Municipal de Saúde; treinamento dos operadores, técnicos e gerentes/gestores indicados.

8.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOFTWARE: manutenções do software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do mesmo, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

8.5 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA DE SOFTWARE: adaptações exercidas no software com o objetivo de adequar o mesmo às exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, bem como para melhoria das funcionalidades do mesmo.

8.6 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A IMPLANTAÇÃO: assistência profissional no local com disponibilização de profissionais da contratada aptos ao acompanhamento, instrução e ações imediatas de solução de dúvidas aos operadores municipais, com disponibilização em horário comercial, afim de os capacitar os mesmos para a utilização do software, bem como assistência técnica com o intuito de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software que possam acontecer posteriormente à instalação do mesmo.

8.7 PERSONALIZAÇÕES E ADAPTAÇÕES: adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Prefeitura.

8.8 DOS PRAZOS

O prazo para instalação/implantação/migração/Treinamento se dará logo após a assinatura do contrato/ordem de serviço, e não ultrapassando o prazo de 15 dias.

9. UNIDADES ATENDIDAS PELO OBJETO

9.1 O objeto licitado deverá atender com plenitude a abrangência do número médio de nº02 ESF (Equipe de Saúde da Família), nº01 ESB (Equipe de Saúde Bucal) e nº16 Agente Comunitário de Saúde/ACS.

9.2 Seguem abaixo as unidades de saúde do Município que receberão a implantação do objeto ora licitado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Unidade de Saúde	Endereço
Centro de Saúde de Botumirim	Rua Primeiro de Março, 12 - Centro
PSF SAUDE PARA TODOS	RUA JOSE DA CRUZ,09,CENTRO
UBS ADAO COLARES	POVOADO DE ADAO COLARES,S/N,ZONA RURAL

10. REQUISITO DE PROFISSIONAIS:

10.1 O licitante proponente deverá indicar profissional responsável pela equipe técnica que prestará os serviços, o qual deverá comprovar suas qualificações exigidas pela apresentação de Certificado emitido por Entidade de Ensino Reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.

10.2 O profissional responsável técnico deverá possuir as seguintes qualificações:

10.2.1 Formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação ou similares;

10.2.2 O profissional listado deverá compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, cujos documentos de comprovação deverão ser apresentados para assinatura do contrato.

11. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE

11.1 O referido software deverá ser submetido à verificação pela Prefeitura, sendo necessário demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade.

11.2 A proponente melhor classificada ficará convocada para iniciar os procedimentos de amostragem do software por si proposto, cujo início se dará no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à sua habilitação.

11.3 Nesta etapa serão simulados, em tempo real, todos os módulos e todas as funções descritas no Termo de Referência.

11.4 As demonstrações ocorrerão em equipamentos próprios da proponente, com *software* configurado, não sendo permitidas ações de instalação e/ou configuração durante a amostragem.

11.5 Caso entenda necessário, a prefeitura poderá submeter à amostragem em equipamento próprio da prefeitura.

12. REQUISITOS TÉCNICO FUNCIONAIS DO SOFTWARE

12.1 As funcionalidades gerais são características que o software deve possuir para a segurança, facilidade de acesso e utilização pelos operadores da rede de saúde do município.

12.2 FUNCIONALIDADES GERAIS

12.2.1 O software deverá ter banco de dados online, dispensando a utilização de servidor físico nas unidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 12.2.2 O software deve ser integrado, com compartilhamento das informações em todos os módulos.
- 12.2.3 O software deverá manter os dados salvos em sua integralidade, sem alteração.
- 12.2.4 O software deve permitir o cadastro de operadores, suas senhas e perfis de acesso, de maneira individualizada.
- 12.2.5 O software deve registrar os erros dos operadores.
- 12.2.6 O software deve permitir a auditoria dos dados, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
- 12.2.7 O software deverá permitir ao operador a escolha da senha pessoal, bem como a possibilidade do mesmo alterá-la quando julgar necessário.
- 12.2.8 O software deve permitir controle de acesso aos formulários do sistema, configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento exclusivo dos mesmos.
- 12.2.9 O software deve possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão, em conformidade com a necessidade da contratada.
- 12.2.10 O software deve permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por perfil de operadores.
- 12.2.11 O software deverá permitir que todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados no banco de dados online.
- 12.2.12 O software deve permitir emitir relatório de usuários e seus logins de acesso.
- 12.2.13 O software deverá informar sobre o cadastro de pessoas em duplicidade, bloqueando o cadastro duplicado.
- 12.2.14 O software deverá permitir ao operador criar formulários para serem impressos de acordo com as suas necessidades a partir do sistema.
- 12.2.15 O software deverá emitir relatórios de exibição em tela, bem como impressão em quaisquer tipos impressoras.
- 12.2.16 Software deverá permitir a exportação de relatórios em formatos xls, pdf e csv.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

12.2.17 O software deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), instalado e configurado em servidor na nuvem, disponibilizado pela Contratada,

12.2.18 O software deve ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.

12.2.19 O software deverá alertar ao operador do não preenchimento de campos obrigatórios, evitando o erro no preenchimento.

12.2.20 O software deverá ser compatível para a importação dos dados do CNES da Contratante.

12.2.21 O software deverá possuir em seu banco de dados as tabelas do CIAP, CID10, SIGTAP, CBO, disponibilizados individualmente em seus campos específicos.

12.2.22 O software deverá possuir funcionalidade para divisão por microáreas.

12.2.23 O software deverá possuir ferramenta de segurança que ocasione na finalização da sessão e m tempo de inatividade determinada pela contratada.

12.2.24 O software deverá bloquear a alteração ou exclusão de prontuários de pacientes já finalizados.

13 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS SOFTWARES:

MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Este módulo deve conter o registro das informações relativas ao atendimento do usuário dentro da unidade, com campos de pesquisa com parâmetros já pré-definidos para facilitar o registro das informações em conformidade com as legislações vigentes. Abaixo suas funcionalidades:

- o Permite o agendamento de atendimento para profissionais de saúde antecipadamente ou de imediato;
- o Permite a confirmação do atendimento, seguindo uma sequência por ordem de chegada a unidade de saúde
- o Permite o cancelamento do agendamento, permitindo um novo agendamento para o mesmo horário;
- o Permite na janela de agendamento, visualizar o histórico do atendimento;
- o Permite visualizar os detalhes do agendamento;
- o Permite visualizar o cronograma da agenda do profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- o Permite definir a prioridade do atendimento;
- o Permite visualizar o prontuário do paciente, fora de um atendimento;
- o Permite renovar receita;
- o Permite realizar a triagem do paciente, vinculado a um atendimento;
- o Na triagem permite registrar os sinais vitais, glicemia e antropometria;
- o Na triagem permite registrar através da tabela SIGTAP os procedimentos realizados;
- o Na triagem permite definir a prioridade do atendimento, de acordo com critérios clínicos observados;
- o Permite realizar o acolhimento do paciente;
- o Permite realizar consulta por médico;
- o Permite realizar consulta por profissional de nível superior da saúde;
- o Permite compartilhar o prontuário do paciente em todas as unidades de saúde da atenção primária do município;
- o Permite que o prontuário do paciente seja único em todas as unidades de saúde da atenção primária do município.
- o Permite registrar o atendimento fora da unidade de saúde e em situações especiais;
- o Dentro da Consulta permite visualizar os dados da triagem vinculado ao atendimento;
- o Dentro da consulta permite visualizar a lista de atendimento pendente;
- o Dentro da consulta permite agendar e realizar um atendimento eventual;
- o Dentro da consulta permite visualizar o histórico do paciente;
- o Durante a consulta permite registrar o SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);
- o Dentro do SOAP permite registrar um ou mais CIAP (Cadastro Internacional de Atenção Primária) separadamente para Subjetivo, Avaliação e Plano.
- o Dentro da Consulta permite lançar novamente os dados atualizados de Sinais Vitais, Antropometria, Glicemia, Vacinação em dia, DUM.
- o Dentro do SOAP permite registrar o CID (Cadastro Internacional de Doenças);
- o Dentro do SOAP permite utilizar as ferramentas de receituário simples e de controle;
- o Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta de Encaminhamento Interno e para o NASF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- o Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta de Atestado, Declaração de Comparecimento e licença maternidade;
- o Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta de Relatório Geral para órgãos competentes;
- o Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta para solicitação de TFD (Tratamento fora do domicílio) integrado ao módulo TFD.
- o Dentro da consulta permite registrar os dados do atendimento de pueriSaúde;
- o Dentro da consulta permite registrar e visualizar os dados de problema e condição avaliada do paciente, através do CIAP e do CID10;
- o Dentro da consulta permite registrar os dados de pré-natal para gestantes;
- o Dentro da consulta permite registrar os dados de exames solicitados e avaliados e utilizar a ferramenta para emissão do formulário de solicitação de exames simples e de alto custo;
- o Dentro da consulta permite registrar os dados de Antecedentes do paciente e familiar;
- o Dentro do Antecedentes permite registrar os dados obstétricos;
- o Dentro da consulta permite registrar os procedimentos realizados;
- o Dentro da consulta permite registrar os dados de finalização do atendimento, apontando a conduta final do atendimento.
- o Permite realizar um atendimento compartilhado com até dois profissionais;
- o Dentro da finalização do atendimento permite registrar os dados de racionalidade em saúde;
- o Permite a impressão do prontuário do paciente ao final da triagem;
- o Permite a impressão do prontuário do paciente com todas as informações ao final cada atendimento;
- o Permite a impressão do prontuário do paciente com economia de página, imprimindo somente os dados registrados.
- o Permite registrar o atendimento odontológico
- o Permite registrar avaliação bucal através do odontograma individual
- o Permite acompanhar a avaliação da saúde bucal através do Odontograma
- o Permite acompanhar a evolução do tratamento Odontológico
- o Dentro da consulta, permite encaminhar o paciente para consulta com outro profissional de saúde na mesma data.
- o Permite registrar as fichas CDS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Cadastro Individual;

Cadastro Domiciliar e Territorial;

Ficha de Atendimento Individual

Ficha de Atendimento Odontológico Individual;

Ficha de Atividade Coletiva;

Ficha de Procedimentos;

Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;

Marcadores de Consumo Alimentar;

Ficha Complementar;

Avaliação de Elegibilidade e Admissão;

Atendimento Domiciliar;

MÓDULO CADASTRO

Este módulo deve proporcionar o cadastro ou pesquisa de usuários e profissionais, além do cadastro dos logradouros. Nele também deve contar as tabelas exigidas e as usuais do Sistema Único de Saúde, referente à Atenção Básica. Abaixo suas funcionalidades:

- o Permite cadastrar pacientes;
- o Permite vincular o paciente ao CNS(cartão nacional do SUS);
- o Não permite a duplicidade de cadastro do paciente, verificando os dados através do CNS (cartão nacional do SUS) e CPF (cadastro de pessoas físicas)
- o Acusa e não permite o cadastro de CNS (cartão nacional do SUS) incorretos.
- o Permite vincular os pacientes ao número do prontuário individual;
- o Permite gerenciar pessoas, desativando por falecimento, mudança de endereço, ou reativar se necessário;
- o Permite cadastrar municípios;
- o Permite cadastrar bairro;
- o Permite cadastrar tipo de logradouro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- o Permite cadastrar logradouro;
- o Permite importar endereços de banco de dados;
- o Permite cadastrar tipo de profissional;
- o Permite cadastrar profissional com os mesmos campos obrigatórios do CNES;
- o Permite cadastrar tipo de unidade de saúde;
- o Permite cadastrar unidade de saúde;
- o Permite cadastrar ESF (Estratégia Saúde da Família);
- o Permite cadastrar especialidade;
- o Permite importar tabela de especialidades;
- o Permite importar tabela de procedimentos do SIGTAP;
- o Permite importar tabela do CIAP (Cadastro Internacional da Atenção Primária);
- o Permite importar CID10 (Cadastro Internacional de Doenças);
- o Permite cadastrar funções dos profissionais;
- o Permite importar tabela de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações);
- o Permite vincular CBO ao cadastro de profissionais;
- o Permite cadastrar Área;
- o Permite cadastrar micro área;

MÓDULO ADMINISTRAÇÃO

Este módulo deve possibilitar o cadastro dos profissionais e a vinculação aos respectivos perfis de acesso individualizado e personalizado, além da configuração das unidades, sua respectiva lotação e horário de expediente e também reserva e cronograma da agenda dos profissionais, bem como o tipo de demanda atendido. Abaixo suas funcionalidades:

- o Permite a configuração da Unidade;
- o Permite a lotação dos profissionais;
- o Permite a configuração do expediente dos profissionais;
- o Permite realizar a reserva de agenda dos profissionais de saúde para reunião, treinamento, atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- externas, etc. bloqueando parcial ou completamente a agenda do profissional para atendimentos;
- o Permite cadastrar feriados nacionais, estaduais e municipais, bloqueando para não agendar atendimento para a respectiva data.
- o Permite cadastrar os tipos de demandas oferecidas na unidade;
- o Permite cadastrar o cronograma/agenda dos profissionais;
- o Permite definir a média de duração de um atendimento do profissional de saúde
- o Permite cadastrar documentos de acordo com a necessidade dos profissionais de saúde;
- o Permite o compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado, em qualquer unidade de saúde
- o Permite o profissional de saúde munido do seu usuário e senha acessar o software de qualquer computador, celular ou tablet conectado a internet;
- o Permite o profissional de saúde em caso de falta de energia e/ou internet lançar os dados posteriormente quando restabelecido a conexão.
- o Permite Enviar os dados do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) junto ao dados do E-SUS.
- o Permite cadastrar e personalizar grupos de acesso ao software;
- o Permite cadastrar e personalizar os acessos aos usuários do software;
- o Permite importar o CNES para o Software;
- o Permite exportar a produção do E-SUS para o centralizador do município.
- o Permite a cada usuário alterar a sua senha de acesso
- o Permite mobilidade rápida entre os módulos do software
- o Possui todos os módulos integrados;

MÓDULO TABLET ACS

Este módulo, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, visa a disponibilização, para preenchimento e exportação, das fichas do E-SUS, exigidas pelo MS, sendo instalado em tablet para uso online e offline. Abaixo suas funcionalidades:

- o Permite o preenchimento da ficha de cadastro domiciliar;
- o Permite o preenchimento da ficha de cadastro individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

o Permite o preenchimento da ficha de visita domiciliar;

o Permite a emissão de relatório quantitativo da ESF (Equipe Estratégia da Família por:

(Condição de Moradia)

Situação de moradia e saneamento;

Destino do lixo;

Disponibilidade de energia elétrica;

Forma de escoamento do banheiro sanitário;

Localização

Água para consumo no domicílio;

Abastecimento de água;

Renda familiar.

(Situação Sociodemográfica por)

Faixa Etária

(Situação de Saúde)

Dados gerais

Condições / Situações de saúde;

Outras condições / Situações de saúde.

o Permite sincronizar com o software online e seus respectivos módulos

o Emite relatório de Inconsistências na Sincronização (permitindo identificar e corrigir as inconsistências)

MÓDULO GESTOR

Este módulo deve emitir todos os relatórios pertinentes ao acompanhamento das ações da realizadas e inseridas nos outros módulos, de maneira a proporcionar ao gestor uma visão ampla dos resultados obtidos. Abaixo suas funcionalidades:

o Permite a emissão de relatórios de cadastro domiciliar e territorial composto por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Tipo de imóvel;

Condições de moradia;

Animais no domicílio;

Famílias/ renda familiar;

o Permite a emissão de relatórios consolidado de cadastro individual composto por:

Dados gerais;

Identificação do usuário/ cidadão;

Informações sociodemográficas;

Tipo de saída do cidadão do cadastro;

Condições/ situações de saúde gerais;

Cidadão em situação de rua;

o Permite a emissão de relatórios de atendimento domiciliar composto por:

Resumo de produção;

Sexo;

Turno;

Faixa etária;

Local de atendimento;

Modalidade AD;

Tipo de atendimento;

Condições avaliadas;

Conduta/ desfecho;

Procedimentos;

Outros procedimentos (SIGTAP)

o Permite a emissão de relatórios de atendimento individual composto por:

Resumo de produção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Turno;

Sexo;

Faixa etária;

Local de atendimento;

Atenção domiciliar;

Racionalidade em saúde;

Criança - aleitamento materno;

NASF/ polo;

Conduta/ desfecho;

Encaminhamento;

Problemas/ condições avaliadas;

Exames solicitados e avaliados;

o Permite a emissão de relatórios de atendimento odontológico individual compostos por:

Resumo de produção;

Turno;

Sexo;

Faixa etária;

Local de atendimento;

Tipo de consulta;

Vigilância em saúde bucal;

Procedimentos;

Outros procedimentos (SIGTAP);

Fornecimento;

Conduta/ desfecho;

Encaminhamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Problema/ condição avaliada;

o Permite a emissão de relatórios de atividade coletiva compostos por:

Resumo de produção;

Turno;

Atividade;

Público alvo;

Temas para saúde;

Práticas em saúde;

Temas para reunião;

o Permite a emissão de relatórios de avaliação de elegibilidade e admissão compostos por:

Resumo de produção

Turno

Dados gerais

Etnia

Sexo

Raça / Cor

Nacionalidade

Faixa etária

Procedência

Condições avaliadas

Conclusão / Destino

Destino elegibilidade

Motivo inelegibilidade

Cuidador

o Permite a emissão de relatórios de marcadores de consumo alimentar compostos por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Faixa etária

Sexo

Local de atendimento

Crianças menores de 6 meses

Crianças de 6 a 23 meses

Crianças com 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos

o Permite a emissão de relatórios de procedimentos compostos por:

Resumo de produção

Turno

Faixa etária

Sexo

Local de atendimento

Dados gerais

Procedimentos / Pequenas cirurgias

o Permite a emissão de relatórios de procedimentos consolidados;

o Permite a emissão de relatórios de produção;

o Permite a emissão de relatórios de síndrome neurológica por Zika/ Microcefalia:

o Permite a emissão de relatórios de visita domiciliar e territorial compostos por:

Resumo de produção

Turno

Tipo de imóvel

Faixa etária

Sexo

Visitas compartilhadas

Motivo de visita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Desfecho

- o Permite a emissão de relatórios operacionais de cadastro territorial;
- o Permite a emissão de relatórios operacionais de gestantes e puérperas;
- o Permite a emissão de relatórios operacionais de crianças menores de 5 anos;
- o Permite a emissão de relatórios operacionais de risco cardiovascular;
- o Permite a emissão de relatórios descontinuados de atendimentos;
- o Permite a emissão de relatórios descontinuados de acompanhamento;
- o Permite a emissão de relatórios descontinuados de procedimentos;
- o Permite a emissão de relatórios descontinuados de exames;
- o Permite a emissão de relatórios descontinuados de conduta;
- o Permite a emissão de relatórios descontinuados de monitoramento;
- o Permite a emissão de relatórios descontinuados de cadastro territorial;

MÓDULO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)

Este módulo deve registrar todas as solicitações de TFD instantaneamente, quando a mesma for realizada através do módulo Prontuário Eletrônico, bem como possibilitar o cadastro manual de solicitações. Ele deve também possibilitar a emissão de parecer, a confirmação, encaminhamento ou conclusão da solicitação além de emitir relatórios sobre todos os aspectos do módulo. Abaixo suas funcionalidades:

- o Permite solicitar manualmente um TFD, anexando o pedido do profissional de saúde e exames realizados;
- o Permite confirmar um TFD solicitado pelo profissional de saúde;
- o Permite à comissão de regulação registrar o parecer do TFD;
- o Permite registrar o encaminhamento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- o Permite registrar os dados da conclusão do TFD;
- o Permite solicitar Retorno do TFD;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- o Permite registrar os TFD que o paciente realiza particular;
- o Permite registrar retornos solicitados antes da implantação do software;
- o Permite gerenciar o TFD, podendo registrar informações aleatórias;
- o Permite cancelar o TFD e registrar o motivo;
- o Permite cadastrar a origem de despesa para Reembolso de TFD;
- o Permite utilizar a ferramenta de solicitação de reembolso de TFD;
- o Permite utilizar a ferramenta de solicitação de ajuda de custo para tratamento de saúde;
- o Permite a emissão de relatório de TFD por período; paciente; especialidade; destino; procedimentos; médico solicitante; situação; prioridade; tipo de TFD, contendo as seguintes informações: período; Código, Nome do Paciente, Especialidade solicitada, procedimento solicitado, Médico solicitante, Destino, data de protocolo, data de atendimento, prioridade, situação e tipo.
- o Permite emissão de relatório de indicadores de TFD, contendo as seguintes informações: Período de solicitação; Nome do paciente; especialidade; médico solicitante; data de pedido; data de protocolo; situação.
- o Permite emissão de relatório de indicadores por bairro, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Bairro de origem; especialidade; quantidade.
- o Permite a emissão de relatório de indicadores por unidade/especialidade, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Unidade solicitante, especialidade, situação, quantidade.
- o Permite emissão de relatório de tempo entre protocolo e atendimento do TFD, contendo as seguintes informações: código; período de solicitação; paciente; médico solicitante; especialidade; data de protocolo; data de atendimento; tempo.
- o Permite emissão de relatório de indicadores de TFD por ESF, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Unidade, ESF, quantidade de TFD.
- o Permite a emissão de relatório de indicadores por procedimento solicitados, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Procedimento; médico solicitante; unidade; bairro; total de pacientes.
- o Permite a emissão de relatório de TFD por cidade de destino, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Cidade de Destino; Paciente; especialidade; data de pedido; data de protocolo; situação.
- o Permite a emissão de relatório de TFD para encaminhamento, contendo as seguintes informações: Especialidade; paciente; data de nascimento; cartão sus; nome da mãe; médico solicitante.
- o Permite a emissão de relatório de TFD para retorno, contendo as seguintes informações: Especialidade; paciente; Data de Nascimento; Cartão SUS; Nome da Mãe; Médico Solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- o Permite a emissão de relatório de TFD Negado e inconclusivo, contendo as seguintes informações: Parecer; TFD; Paciente; Data de Nascimento; Cartão SUS; Nome da Mãe; Médico Solicitante; Prioridade; Data de Protocolo.
- o Permite a emissão de relatório de TFD cancelado, contendo as seguintes informações: Especialidade; paciente; data de nascimento; cartão SUS nome da mãe; médico solicitante; observações; data; profissional responsável.
- o Permite a emissão de relatório de Reembolso de TFD, contendo as seguintes informações: Período solicitante; Especialidade; Nome do paciente; valor do tratamento; valor concedido.
- o Permite a visualização de Solicitação de TFD distribuídas no Mapa do município, possibilitando localizar com facilidade o endereço do paciente.
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de data;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de paciente;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de especialidade;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de destino;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de procedimento;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de médico solicitante;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de situação;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de prioridade;
- o Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de tipo de TFD;
- o Permite emitir indicadores de TFD por bairro;
- o Permite emitir indicadores de TFD por Unidade/ Especialidade;
- o Permite emitir indicadores de TFD por tempo de atendimento;
- o Permite emitir indicadores de TFD por ESF;
- o Permite emitir indicadores de TFD por procedimento;
- o Permite emitir indicadores de TFD por cidade destino;
- o Permite emitir relatórios de TFD para encaminhamento;
- o Permite emitir relatórios de TFD para retorno;
- o Permite emitir relatórios de TFD negados ou inconclusivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- o Permite emitir relatórios de TFD cancelados;
- o Permite emitir relatórios de TFD por reembolso efetuado;
- o Permite emitir solicitações de TFD no mapa;
- o Permite emitir solicitações de TFD no mapa discriminadas por período de solicitação;
- o Permite emitir solicitações de TFD no mapa discriminadas por situação;
- o Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por profissional solicitante;
- o Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por bairro de origem;
- o Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por situação/quantidade;
- o Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por especialidade solicitada;
- o Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por procedimento solicitado;

14. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SUPORTE NAS MODALIDADES ACIMA DEVERÃO SE OBSERVADAS AS SEGUINTE METODOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRAZOS:

14.1 – Suporte REMOTO, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de acesso remoto (acesso ao micro do cliente para atuação na ocorrência como se estivesse in-loco) de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.

14.2 – Suporte ON-LINE, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de chat e help desk acessíveis via página da empresa, de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.

14.3 – Suporte POR E-MAIL, suporte a ser prestado para questões que não exijam respostas imediatas, geralmente para esclarecimentos de dúvidas ou correlação do trabalho do usuário para com alguma legislação.

14.4 – Suporte POR TELEFONE, suporte a ser prestado sempre que houver dúvidas na operacionalização do sistema ou de nível técnico relacionado ao mesmo e que necessite de uma maior agilidade no atendimento e identificação do problema, devendo este ser prestado imediatamente quando solicitado e, em horário comercial.

14.5 – Suporte IN-LOCO, disponibilizar um profissional da área, com formação em nível superior para realizar visita técnica “in loco” por 2 visitas semanais, afim sanar possível dúvidas dos usuários do sistema, bem como fornecer informações e capacitação a cerca de atualizações futuras do software.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas seguintes rubricas do corrente exercício – 2018, e a sua correspondente para o(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

FICHA 315 – 06.1.1.10.122.17.2051 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE:

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.1.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

16.1.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

16.1.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

16.1.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

16.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1. Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

17.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

17.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

17.2.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

17.2.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

17.2.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

17.2.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.8 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

17.2.9. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

18– DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (TRIGÉSIMO) dia subsequente ao mês vencido da efetiva prestação dos serviços após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura.

19 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de validade do contrato será por um período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57 da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **047/2018**

PREÂMBULO

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos produtos dispostos na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em face do Processo Licitatório nº 084/2018– Pregão Presencial nº 047/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação, as atividades descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Menor Preço Global”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a(o) Contratada(o), os seguintes valores:

DESCREVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.1.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

3.1.3. A Contratada poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro; em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1.4. A critério da Contratante, a mesma poderá adotar o estabelecido no Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1.5. Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, transporte, alimentação, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1 O pagamento decorrente da concretização dos serviços objeto desta contratação será efetuado, conforme medição no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, pelo Município de Botumirim/MG através de Depósito Bancário, por processo legal, com recursos Próprios e/ou Convênio, da respectiva Secretaria solicitante, após emissão da nota fiscal/fatura hábil, acompanhada das CNDs relativas ao INSS e FGTS.

b) Se o objeto do presente contrato não for prestado nas condições estabelecidas no edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, que serão substituídas pelas dotações equivalentes do exercício de 2018:

FICHA	Fonte	Projeto/Atividade
0315	RECURSOS ORDINÁRIOS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade do contrato será por um período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

8.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

9.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

9.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

9.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.8 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

9.9. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

9.10 cumprir na integralidade as obrigações definidas no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 -O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.2.2-até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3-até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município de Botumirim -MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, _____ de _____ de 2018

Nome
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **084/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **047/2018**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **084/2018** – Pregão **Presencial nº: 0047/2018**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, __ de _____ de 2018

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **084/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **047/2018**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2018

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018** da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018

SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0047/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade	

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o s serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme termo de referencia em anexo.	Mes	12,00			

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa

Obs: a proposta deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de mídia eletrônica contendo os valores lançados em tabela de Excel que acompanha esse edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0047/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, e que disporá de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, devendo esta ser composta por:

I - no **mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado**, com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação.

Observação>A comprovação do vínculo profissional, quando da contratação, far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

_____, ____ de _____ de 2.018.

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)